



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Processo Administrativo nº 070/2018

Protocolo nº 1042/2018

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 22 de maio de 2018**, na Sala de Licitações (3º piso) do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no prédio da Usina de Asfalto do Município, com área de 152,92m², incluindo o cercamento, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do projeto técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais, mediante regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo MENOR PREÇO, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018 e demais normas pertinentes, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS DEMAIS QUE SE ENQUADRAREM, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no prédio da Usina de Asfalto do Município, com área de 152,92m², incluindo o cercamento, localizado na Rua Francisco Sperotto Sobrinho, nº 823, no Bairro Getúlio Vargas, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 A íntegra do Edital e anexos poderá ser obtida no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou solicitado através do e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos até 05(cinco) dias anteriores à data estabelecida para abertura do certame, à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou pelo "e-mail"compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.3. As comunicações, avisos, cientificações e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, salvo se presentes os prepostos dos Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

3.2 A presente licitação é destinada à participação de empresas cadastradas ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

3.3 As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes, ou seja, **até às 17h do dia 17/05/2018**.

3.4 Não serão admitidos outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao expedido pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5 Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem nas vedações legais, que não atenda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade não for compatível com o objeto desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Como condição para participação no certame a Licitante deverá apresentar, fora dos Envelopes nº 01 e nº 02, na data e horário designados para a sessão de abertura:

a) Termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (CONTADOR) da Licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a Licitante se enquadra como Microempresa ou EPP ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial, da sede da Licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Para as demais enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com documento pertinente que comprove a condição para participação.

4.2 A ausência do especificado na alínea “a” do subitem 4.1 impedirá a Licitante de participar das fases subsequentes do certame. A participação em licitação, sem que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas e a exclusão do benefício de tratamento diferenciado.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Os Licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados, através da apresentação, fora dos Envelopes nºs 01 e 02, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Titular da empresa Licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de instrumento dentre os enumerados no subitem 7.1.2. deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e

b) Representante designado pela empresa Licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente com poderes para representar a empresa Licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de instrumento dentre os enumerados no subitem 7.1.2. deste Edital, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

Obs. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 5.1 do Edital não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

5.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa Licitante.

5.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo preposto.

5.4 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

6 DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 A empresa Licitante deverá entregar até às 14h, do dia 22/05/2018, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, os Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e nº 02, com a proposta financeira, além dos documentos complementares.

6.2 Às 14h, do dia 22/05/2018, na sala de Licitações, localizada 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura da sessão de julgamento.

6.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE e E-MAIL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.4 A empresas Licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, encaminhá-los via Correios ou outro meio de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

6.4.1 A correspondência deverá ser endereçada ao Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, CEP 98.590-000, Santo Augusto-RS e conter os dois envelopes acima mencionados, além de eventual documento/declaração complementar, até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes.

6.4.2 Os envelopes entregues após a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados, ficando a disposição da empresa para retirada.

7 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação deverá a Licitante apresentar, no **Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Augusto.

7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b)** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g)** Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

Obs. A Licitante fica dispensada da apresentação do(s) documento(s) enumerado(s) na(s) alínea(s) acima, caso já tenha apresentado quando da apresentação e do credenciamento.

7.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal e
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do Licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.1.4 Da Qualificação Técnica:

- a)** Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do Estado de origem, domicílio ou sede do Licitante;

Obs. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do Contrato.

- b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, indicando o Responsável Técnico pela execução do objeto, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;
- c)** Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da Licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o Licitante for vencedor desta licitação;

- d)** Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU ou em outro Conselho competente, acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico-CAT, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

licitação, a saber: **EDIFICAÇÕES – ARQUITETÔNICO, ESTRUTURA – METÁLICA e INSTALAÇÕES – ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO.**

Obs. 1 Cada Licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma Licitante.

Obs. 2 No decorrer da execução do contrato, Responsável(eis) Técnico(s) poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Obs. 3 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispõe o § 3º, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93.

Obs. 4 Somente serão aceitos atestados de obras e serviços já concluídos.

7.1.5 Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa e mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) As Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um inteiro (>01), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional da categoria.

c) As Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.1.6 Declaração Trabalho de Menor:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa Licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.1.7 Demais Declarações:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, de que disporá, por ocasião da contratação, instalações, equipamentos e condições adequadas, bem como pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos estabelecido no Cronograma de Execução, constante do ANEXO II;

b) Atestado de vistoria, assinado pelo servidor do Município designado, em data agendada previamente pelo telefone (55)37815236, com o Setor de Engenharia ou através do e-mail sesuplan@santoaugusto.rs.gov.br. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes. Caso a empresa Licitante julgue não haver necessidade de vistoria, deverá emitir declaração onde a mesma assumo conhecer plenamente todas as condições do(s) local(is) e procedimentos técnicos necessários para a execução do objeto do presente Edital e

7.2 A documentação referente à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município, desde que a documentação constante do Registro Cadastral esteja com o prazo de validade em vigor.

7.3 Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.5 No julgamento das certidões apresentadas pelas ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), referentes à regularidade fiscal e trabalhista, será observado o estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.6 A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o Licitante às sanções penais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 No Envelope nº 02 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado:

a) O preço em separado: total dos materiais e da mão-de-obra e o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, equipamentos, inclusive o BDI e Encargos Sociais e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto;

b) Orçamento discriminado, apresentando preços unitários, totais e global, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação do percentual de BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados e o respectivo detalhamento de sua composição;

c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas, compatível com o Cronograma de Execução de referência da Administração, anexo ao Projeto Técnico (ANEXO II);

d) Indicar os dados do responsável da Licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);

e) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame e

f) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2 Os documentos acima especificados, referente a proposta financeira, deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinada em todas as folhas pelo representante legal do Licitante e seu Responsável Técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

Obs. Eventuais intimações ou comunicações serão feitas através do e-mail informado.

8.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 o preço global máximo que será admitido por este Município será de:

Especificações	Preço Total (R\$)	Preço Global (R\$)
Materiais necessários à execução de obras de reforma da Usina de Asfalto, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).	18.969,37	27.765,30
Serviços necessários à execução de obras de reforma da Usina de Asfalto, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).	8.795,93	

8.4.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor global estabelecido acima.

8.5 Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa Licitante são completos e suficientes para assegurar a remuneração de todas as etapas do objeto licitado e que a não indicação no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário para a execução das obras, conforme projetado, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9 DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 Os pedidos de impugnação ao Edital serão processados na forma e prazos do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser entregues no Protocolo Geral, sito no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

10 DOS PROCEDIMENTOS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como os documentos/declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os Licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes estabelecido neste Edital, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.4 A seguir, serão identificados os Licitantes e credenciamento dos representantes presentes, e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes ou por seus representantes.

10.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.6.1 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos Licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.8 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os Licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os Licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.9 Ao Licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida e justificada pelo Licitante e aceita pelo Município.

10.10.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 Será considerado inabilitado o Licitante que não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados ou ainda, que vier a incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.12 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos Licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os Licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou serão abertos em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.12.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os Licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos Licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.13 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o Licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.14 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos Licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes presentes, após lidas e aprovadas por todos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.15 As comunicações, avisos, cientificações e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, salvo se presentes os prepostos dos Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 DO JULGAMENTO:

11.1 A proposta dos Licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste Edital, será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das Licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6 Esgotados todos os critérios de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a escolha do Licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os Licitantes habilitados serão convocados.

11.7 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** apresentadas abertas, danificadas ou rasuradas;
- c)** que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;
- d)** apresentar valores superiores ao preço global especificado no item 8.4 deste Edital;
- e)** apresentar, na composição de seus preços: taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil, custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
- f)** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

f.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

f.2) Nessa situação, será facultado ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.8 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.9 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos Licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- a)** Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;
- b)** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao Licitante vencedor.

11.10 Se todos os Licitantes forem desclassificados a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme previsto no artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11.11 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos Licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

11.12 As comunicações, avisos, cientificações e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

das informações prestadas, salvo se presentes os prepostos dos Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 Os recursos e contrarrazões/impugnações, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93, no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.3 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora dos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração convocará o vencedor, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua Proposta, para assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa (ANEXO I), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

13.2 É condição para assinatura do contrato que a Licitante vencedora do certame mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

13.4 O conteúdo do presente Edital, os anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da Licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O prazo de execução e vigência do contrato é de **02 (dois) meses**, conforme Cronograma de Execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), contados do recebimento da "Ordem de Início", assinada pelo Fiscal Administrativo e Técnico.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

14.2 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após o recebimento da "Ordem de Início", expedida pelo CONTRATANTE.

14.3 Após o recebimento da "Ordem de Início" a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

15 DAS MEDIÇÕES:

15.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro, constantes do Projeto Técnico (ANEXO II).

15.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, tudo devidamente autorizado e formalizado, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

15.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

15.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

- a)** Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Medição assinada pelo representante legal da CONTRATADA e seu responsável técnico;
- b)** Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e
- c)** De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a CONTRATADA emitir o documento fiscal correspondente.

Obs. No documento fiscal deverá constar, além do valor correspondente a parcela liberada, o número da conta corrente, o Banco e a Agência, o número do Contrato firmado com o Município, o número e a modalidade do procedimento licitatório.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com as etapas de execução, obedecendo o Cronograma de Execução, constante do ANEXO II, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega à Contabilidade, do Laudo de Medição e Liberação, acompanhada do documento fiscal e da documentação que segue:

- a)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT do responsável técnico pela execução da obra, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, respectivamente, quitada (por ocasião do pagamento da primeira parcela);
- b)** Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência da parcela, relativa aos empregados da obra no mês anterior ao de competência;
- c)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados da obra do mês anterior ao de competência (com a relação dos empregados), quitada;
- d)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês anterior ao de competência, quitada;
- e)** Guia do Recolhimento de ISSQN quitada, específica da obra, quando o CONTRATANTE não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo, quitada;
- f)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- h)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

16.2 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA no Protocolo Geral do CONTRATANTE, dirigida ao Fiscal Administrativo do Contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários fornecida pelo Fiscal Técnico com a relação encaminhada pela CONTRATADA, assim como, verificará a conformidade das informações do documento fiscal com a constante da licitação e a autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante. Conferido anexará à documentação o Laudo de Medição e Liberação da parcela e encaminhará a Tesouraria do Município para pagamento que após o recebimento da documentação completa, no prazo de até 05 (cinco) dias, efetuará o pagamento, mediante depósito na Conta Bancária da CONTRATADA especificada na Nota Fiscal.

16.3 A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e apresentar a comprovação do cadastro por ocasião do primeiro pagamento e a Certidão Negativa correspondente, como condição para recebimento da última parcela, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado.

16.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

16.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento diretamente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

16.8 Não será efetuado pagamento de serviços, obras ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/61-359 e 3390/61-360, constantes do orçamento vigente.

18 DO REAJUSTE E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

18.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

18.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

19.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração.

20 DAS PENALIDADES:

20.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando as obras e/ou serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer as obras e/ou serviços solicitados pelo CONTRATANTE;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

20.1.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 A não observância do prazo máximo para a realização das obras ou serviços implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

20.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

20.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

21.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido, através do:

a) Recebimento Provisório, pelo Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contratos, com ciência da empresa CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, devendo conter no mínimo o objeto, o número do processo licitatório, do Contrato e data da conclusão, devendo ser expedido em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão da obra pela CONTRATADA e

b) Recebimento Definitivo, por Comissão designada pela autoridade competente, com ciência do Prefeito Municipal e da empresa CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser expedido em até 90 (noventa) dias da emissão do Recebimento Provisório.

21.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

22 DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais de Contrato, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e no que determina o Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018.

Fiscal Administrativo: Titular: Magdieli Antonow/Suplente: Faustino Ladislau Kovalski

Fiscal Técnico: Titular: Joana Parnoff Bellé-CREA/RS 183.216/Suplente: Daniel K. Pandolfo-CREA/RS 216.341

22.2 Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do equipamento.

22.3 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

22.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

22.5 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

23 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

23.1 DO CONTRATANTE:

- a)** Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução das obras;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c)** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- f)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto, orçamento e fiscalização das obras;
- h)** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- k)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- l)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

23.2 DA CONTRATADA:

- a)** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato;
- b)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital e nos seus anexos;
- c)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- d)** Manter a equipe executora das obras identificada;
- e)** Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- f)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- j)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação à execução das obras;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- n)** Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- o)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- r)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s)** Efetuar junto a RGE ou CORSAN os procedimentos de desligamento, religamento e aprovações, havendo necessidade, e, ainda, arcar com as eventuais despesas e
- t)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do Edital e seus anexos.

24.2 É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

24.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste edital, para o recebimento dos mesmos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

24.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, o representante credenciado e os membros da Comissão de Licitações, salvo os casos expressos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

24.6 A inabilitação do Licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

24.7 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

24.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

24.9 Fica assegurado ao Poder executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.

24.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.13 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a convocação para a assinatura do contrato a CONTRATADA fica liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

24.14 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.16 Constituem anexos do presente Edital:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO e

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO.

Obs. As pranchas do projeto se encontram a disposição das empresas, para verificação e análise, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações (3º. Piso do Centro Administrativo Municipal).

24.17 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 27 de abril de 2018

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMPREITADA GLOBAL Nº _____/2018

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, CEP 98345-000, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/RS, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no prédio da Usina de Asfalto do Município, com área de 152,92m², incluindo o cercamento, localizado na Rua Francisco Sperotto Sobrinho, nº 823, no Bairro Getúlio Vargas, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do Projeto Técnico.

3 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 DO CONTRATANTE:

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução das obras;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto, orçamento e fiscalização das obras;
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- k) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- l) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato;
- b) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital e nos seus anexos;
- c) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- d) Manter a equipe executora das obras identificada;
- e) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- j) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação à execução das obras;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- n)** Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- o)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- r)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s)** Efetuar junto a RGE ou CORSAN os procedimentos de desligamento, religamento e aprovações, havendo necessidade, e, ainda, arcar com as eventuais despesas e
- t)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O prazo de execução e vigência do contrato é de **02 (dois) meses**, conforme Cronograma de Execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), contados do recebimento da “Ordem de Início”, assinada pelo Fiscal Administrativo e Técnico.

4.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após o recebimento da “Ordem de Início”, expedida pelo CONTRATANTE.

4.3 Após o recebimento da “Ordem de Início” a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro, constantes do Projeto Técnico (ANEXO II).

5.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, tudo devidamente autorizado e formalizado, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

5.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

5.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Medição assinada pelo representante legal da CONTRATADA e seu responsável técnico;

b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e

c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a CONTRATADA emitir o documento fiscal correspondente.

Obs. No documento fiscal deverá constar, além do valor correspondente a parcela liberada, o número da conta corrente, o Banco e a Agência, o número do Contrato firmado com o Município, o número e a modalidade do procedimento licitatório.

6 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

6.1 O preço global a ser pago pela à CONTRATADA, para a execução será de _____, nas condições estipuladas, será de R\$ ____ (____), sendo R\$ ____ (____) de mão-de-obra e R\$ ____ (____) de materiais.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com as etapas de execução, obedecendo o Cronograma de Execução, constante do ANEXO II, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega à Contabilidade, do Laudo de Medição e Liberação, acompanhada do documento fiscal e da documentação que segue:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT do responsável técnico pela execução da obra, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, respectivamente, quitada (por ocasião do pagamento da primeira parcela);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- b)** Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência da parcela, relativa aos empregados da obra no mês anterior ao de competência;
- c)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados da obra do mês anterior ao de competência (com a relação dos empregados), quitada;
- d)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês anterior ao de competência, quitada;
- e)** Guia do Recolhimento de ISSQN quitada, específica da obra, quando o CONTRATANTE não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo, quitada;
- f)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- h)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.3 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA no Protocolo Geral do CONTRATANTE, dirigida ao Fiscal Administrativo do Contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários fornecida pelo Fiscal Técnico com a relação encaminhada pela CONTRATADA, assim como, verificará a conformidade das informações do documento fiscal com a constante da licitação e a autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante. Conferido anexará à documentação o Laudo de Medição e Liberação da parcela e encaminhará a Tesouraria do Município para pagamento que após o recebimento da documentação completa, no prazo de até 05 (cinco) dias, efetuará o pagamento, mediante depósito na Conta Bancária da CONTRATADA especificada na Nota Fiscal.

6.4 A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e apresentar a comprovação do cadastro por ocasião do primeiro pagamento e a Certidão Negativa correspondente, como condição para recebimento da última parcela, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado.

6.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 O CONTRATANTE efetuará o pagamento diretamente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.8 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.9 Não será efetuado pagamento de serviços, obras ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/61-359 e 3390/61-360, constantes do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTE E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

8.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando as obras e/ou serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer as obras e/ou serviços solicitados pelo CONTRATANTE;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A não observância do prazo máximo para a realização das obras ou serviços implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

10.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido, através do:

a) Recebimento Provisório, pelo Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contratos, com ciência da empresa CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, devendo conter no mínimo o objeto, o número do processo licitatório, do Contrato e data da conclusão, devendo ser expedido em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão da obra pela CONTRATADA e

b) Recebimento Definitivo, por Comissão designada pela autoridade competente, com ciência do Prefeito Municipal e da empresa CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser expedido em até 90 (noventa) dias da emissão do Recebimento Provisório.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais de Contrato, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e no que determina o Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018.

Fiscal Administrativo: Titular: Magdieli Antonow/Suplente: Faustino Ladislau Kovalski

Fiscal Técnico: Titular: Joana Parnoff Bellé-CREA/RS 183.216/Suplente: Daniel K. Pandolfo-CREA/RS 216.341

12.2 Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do equipamento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.3 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

12.5 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018 e demais normas pertinentes.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 004/2018, de 27/04/2018 (Processo Administrativo nº 070/2018)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto/RS, em ___ de _____ de 2018

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II

PROJETO TÉCNICO



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA USINA PMF DE SANTO AUGUSTO

OBRA – REFORMA DA USINA PMF DE SANTO AUGUSTO

LOCALIZAÇÃO – Rua Antônio Liberato

1. ESPECIFICAÇÕES INICIAIS

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução de uma reforma no prédio da usina de asfalto no município de Santo Augusto com área de 152,92m² conjuntamente com cercamento do perímetro da área sobre o qual está edificado.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à Contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação e opção pelo uso de algum material equivalente, deverá se consultar a Contratante por meio do Fiscal, para maiores esclarecimentos e possível autorização de troca, após avaliação técnica da Contratante, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.

O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's.



2. SERVIÇOS INICIAIS:

Inicialmente toda a área de construção e seus arredores deverão passar por limpeza. A vegetação existente nas laterais do prédio será cortada e removida. O prédio deverá passar por limpeza onde os materiais acumulados deverão ser removidos. Toda área da obra deverá ser varrida e apresentar-se isenta de pó e restos de materiais utilizados na produção de massa asfáltica. A Prefeitura Municipal transportará o resíduo gerado, cabendo à contratada a carga nos caminhões.

3. REMOÇÃO DA COBERTURA EM FIBROCIMENTO

A contratada deverá remover toda a cobertura existente a fim de possibilitar o acesso às estruturas metálicas que sustentam o telhado. Para remoção deverão ser tomados os devidos cuidados a fim de evitar que se danifiquem as folhas de fibrocimento que serão posteriormente reutilizadas.

As peças removidas deverão ser depositadas em local limpo sobre guias de madeira.

As peças que estiverem danificadas serão descartadas e transportadas posteriormente pela prefeitura municipal para local adequado.

4. REMOÇÃO DAS TESOURAS, PAREDES E ESTRUTURAS EM MADEIRA

Todas as tesouras metálicas serão retiradas para serem posteriormente tratadas com Removedor de Ferrugem. Após remoção das estruturas metálicas todas as peças de madeira da cobertura, bem como o fechamento em madeira existente, estruturas de pilares, caibros e escoramentos serão também retirados e depositados organizadamente. Todas as peças que não apresentarem condições de serem reutilizadas deverão ser transportadas para local adequado.

Os serviços que exigirem utilização de máquinas (retro escavadeira e caminhão) poderão ser realizados pela prefeitura Municipal mediante acordo com a secretaria de Obras através de seu secretário.

5. REMOÇÃO DA FERRUGEM NAS ESTRUTURAS METÁLICAS E PINTURA

Para aplicação do produto o excesso de ferrugem, bem como a antiga pintura serão previamente removidos com escova metálica ou lixa. O produto será aplicado sobre a superfície do metal com o auxílio de pincel e após a total reação do produto, que ocorre de 10 a 45 minutos a peça será enxaguada com água corrente para completa remoção do produto. A peça deverá ser seca após lavagem. Quando necessário, uma segunda demão deverá ser aplicada.

Após remoção da ferrugem as peças metálicas serão protegidas com fundo anticorrosivo do tipo zarcão e pintadas com duas demãos com tinta esmalte fosco na cor preta.



6. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS

6.1 Pilares

Deverão ser fabricados novos pilares treliçados de acordo com projeto em anexo com Perfil U 127x50x3,00mm. Ao todo serão produzidos 6 pilares de 3,30m e 4 de 3,00m. Todas as peças serão devidamente protegidas com fundo anticorrosivo tipo zarcão e posteriormente pintadas com duas demãos com tinta esmalte fosco na cor preta.

Os pilares serão instalados em posição indicada nas pranchas em anexo e deverão ser chumbados na estrutura existente através de parafusos tipo chumbador ou similar que ligarão a chapa de aço soldada na extremidade inferior do pilar à estrutura do prédio.

Na parte superior das pilares será fixado perfil U 75x40x2,65mm conforme demonstração nas pranchas em anexo e transversalmente aos mesmos com função de contraventamento.

A cada 0,9m serão soldadas cantoneiras de abas iguais de 2” espessura de 1/4” que servirão de suporte para a estrutura de madeira de fechamento lateral

6.2 Tesouras

Será produzida uma tesoura metálica com Perfil U 127x50x3,00mm conforme projeto em anexo com dimensão de 8,60m de comprimento e 1,50 de altura. As tesouras receberão o mesmo tratamento de pintura realizado nos pilares.

Após instalação dos pilares as tesouras serão posicionadas e ligadas conectadas aos mesmos. As tesouras da área de depósito de material serão reposicionadas em relação à sua posição inicial devendo ser locadas sobre os pilares de concreto armado existente e sobre os novos pilares metálicos que serão instalados conforme projeto em anexo. As tesouras existentes na área do misturador serão reposicionadas sobre os pilares metálicos a serem instalados.

6.3 Terças

Todas as terças de madeira serão substituídas por terças metálicas com Perfil U 75x40x2,65mm devidamente tratadas e pintadas de acordo com as especificações utilizadas nos pilares e tesouras. Seu posicionamento deverá se dar exatamente sobre os nós das tesouras.

7. REINSTALAÇÃO DA COBERTURA EM FIBROCIMENTO

As folhas de cobertura que foram estocadas e estiverem em condições para serem reaproveitadas serão reinstaladas e fixadas na estrutura metálica. Sua fixação deve prever a vedação entre parafuso e cobertura e o recobrimento de ¼ de onda. Os furos existentes que não forem



compatíveis com os novos pontos de fixação serão preenchidos com borracha termoplástica (vedacalha).

As novas peças de cobertura que se façam necessárias para fechamento da área de cobertura serão do tipo ondulada de fibrocimento 6mm.

8. REINSTALAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL

As tábuas de madeira que estiverem em boas condições para serem reutilizadas deverão ser novamente posicionadas verticalmente refazendo o fechamento lateral. As peças que não estiverem em boas condições serão descartadas e transportadas para Prefeitura Municipal para local adequado.

Para fixação das tábuas na estrutura metálica serão utilizados os caibros que foram previamente removidas e que estavam sendo utilizadas para este fim, bem como as terças de madeira que foram substituídas por peças metálicas.

A fixação dos caibros nos pilares será realizada através de parafusos em cantoneiras soldadas na estrutura metálica a cada 0,9m.

9. GUARDA CORPO

Nas bordas da área de mistura asfáltica será instalado guarda corpo com cantoneira de ferro galvanizado de abas iguais 1" e espessura 3mm. A altura do guarda corpo será de 1,30m e o espaçamento horizontal será de 20cm. O espaçamento das peças verticais será de no máximo 1,0m e serão fabricadas com tubo de aço galvanizado com costura, 2" espessura de 3mm. As peças deverão ser protegidas e pintadas com tinta esmalte na cor preta.

10. INSTALAÇÃO DA NOVA ENTRADA DE ENERGIA

A nova entrada de energia será executada de acordo as normas CPFL/RGE e terá uma caixa em policarbonato CPFL/RGE-PM-BC - conforme padronização documento GED 4017 em conjunto com uma caixa de proteção tipo CPFL-PP-B conforme padronização documento GED 4023 em conjunto com um poste compacto de aço galvanizado quadrado 80x80 3mm conforme padronização documento GED 4881.

A entrada será do tipo trifásica e toda instalação deverá obedecer as normas técnicas CPFL/RGE - GED13 e demais normativas.

O ramal de entrada será substituído por novos cabos de 16,0mm² instalados em eletroduto de PVC rígido de 40mm de diâmetro enterrado em profundidade mínima de 40cm. Sobre o eletroduto será posicionada fita de alerta e camada de pó de pedra com 15cm.



11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A fixação do QD, eletrodutos e tomadas de sobrepor deverá obedecer o projeto de reforma das instalações elétricas.

Os eletrodutos serão do tipo PVC rígido roscável de 20, e 40mm. A caixa de distribuição será fixada a meia altura do piso acabado (1,30m) próxima ao acesso. Os novos eletrodutos aparentes serão instalados nas laterais das paredes e sobre as tesouras e terão no seu interior condutores com dimensões indicadas nas pranchas em anexo de cobre eletrolítico, isolados para 750 V. Os fios e/ou cabos elétricos de qualquer seção, deverão ter seus isolamentos nas seguintes cores:

Condutores fase: branco, preto e vermelho.

Condutor neutro: azul claro

Condutor terra ou proteção: verde ou verde-amarela

A divisão dos circuitos e demais detalhes deve obedecer rigorosamente o diagrama unifilar.

As lâmpadas externas terão seu acendimento controlado por rele fotoelétrico a ser instalado próximo ao acesso da área de mistura.

A ligação dos motores elétricos será realizada através de chave de partida.

12. CERCAMENTO DA ÁREA DA USINA

12.1 Especificação de materiais

O mourão reto simples deverá ser em peças pré-moldadas em concreto, com 2,30m de comprimento e seção de 10x10cm. Os mourões retos esticadores terão dimensões de 2,50m de comprimento, e seção de 10x10cm. As escoras serão mourões de concreto curvo com altura de 2,60m + 0,60m com seção de 10x10cm. Todas as peças deverão ser fabricadas com fck mínimo de 20 Mpa. Devem ser retilíneos e isentos de defeitos, tais como: trincas, arestas esborcinadas, ninhos provenientes de falhas de concretagem e saliências, não sendo permitidos pinturas nem reparos posteriores a sua desmoldagem com a finalidade de ocultar esses defeitos.

Os mourões a serem instalados deverão ser aprovados pela fiscalização.

Os fios de arame serão de arame farpado galvanizado 14 bwg, classe 250.

12.2 Demarcação

A área abrangida pela demarcação compreende a área representada nas pranchas em anexo. Deverão ser respeitadas as cotas presentes na planta de localização e o correto alinhamento



longitudinal e altimétrico das peças. Para correta demarcação deverão ser executados marcos nas duas extremidades do cercamento, as quais indicarão o correto alinhamento.

Nos trechos em desnível em que não for possível manter o mesmo alinhamento altimétrico deverá ser executado trechos retos com mudanças de nível onde for necessário. Cada mudança de nível deverá ser executada com mourão esticador escorado.

12.3 Escavação das valas de assentamento

Deverão ser executadas cavas com 20 cm de diâmetro e 50 cm de profundidade espaçados de 3 em 3 metros, conforme pranchas em anexo. O espaçamento de 3m será constante para instalação das peças verticais. Nas distâncias cotadas em projeto deverão ser instalados mourões esticadores, os quais deverão apresentar em ambas as direções (exceção dos cantos) peças de escoramento as quais serão assentadas obliquamente em relação às peças verticais em cavas com profundidade necessária para correto encaixe. .

Após escavação deverão ser limpas e isentas de material solto. O fundo deverá ser compactado com soquete manual.

12.4 Assentamento das peças

Executadas as cavas, os mourões serão posicionados, alinhados e aprumados respeitando-se o alinhamento longitudinal e altimétrico. Todas as peças verticais assentadas deverão apresentar altura livre de 1,80m no caso dos mourões retos simples, e 2,00m em se tratando dos mourões retos esticadores.

A base enterrada deverá ser chumbada com concreto 1:4,5:4,5 e apiloado de modo a não sofrerem deslocamentos.

Conforme projeto, os mourões serão dotados de 12 fios de arame farpado. A fixação e tensionamento dos fios deverá ser realizada com a utilização catracas de aço, as quais deverão ser instaladas nos mourões esticadores de canto e centrais. Em cada peça intermediária os fios de arame farpado serão fixados com arame galvanizado.

13. PORTÃO ACESSO LATERAL

Seguindo as instruções das pranchas em anexo deverá ser executado acesso lateral com 4m de largura.

Serão executados dois pilares de 20x20cm armados com barras de 8mm e estribos de 5mm espaçados a cada 15cm e concretados com concreto no traço 1:1:3 com fck mínimo de 20MPa.



O portão terá as dimensões de 1,40x3,90m produzido com caixilho aço 30x50x1,20mm e preenchido com tela de aço soldado 100x100x2,50mm. O reforço diagonal será com aço 30x50x1,20mm. O portão deverá ser fixado junto aos pilares construídos e deverá apresentar primer e esmalte sintético na cor preta.

O pilar inferior que dá início ao cercamento deverá ser escorado com escora do mesmo tipo utilizado para o cercamento.

14. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES FINAIS

A mobilização da contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros etc. fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a Empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que por ventura forem danificados.

Santo Augusto, 15 de Janeiro de 2018.

Daniel Koscrevic Pandolfo

Engenheiro Civil

CREA/RS 216341

SESUPLAN

	SINAPI	REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO	Unid.	Quant.	Custo Mat.	Total Mat.	Custo Mo.	Total Mo.	Total
1. LIMPEZA INICIAL									
1.1	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	200,00	R\$ 0,22	R\$ 44,00	R\$ 0,87	R\$ 174,00	R\$ 218,00
1.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	6,00	R\$ 7,22	R\$ 43,32	R\$ 11,14	R\$ 66,84	R\$ 110,16
						R\$ 87,32		R\$ 240,84	R\$ 328,16
2. ESTRUTURAS METÁLICAS									
2.1	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO TELHA FIBROCIMENTO	m²	147,42		R\$ -	R\$ 3,14	R\$ 462,90	R\$ 462,90
2.2	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO PAREDES E ESTRUTURAS DE MADEIRA	m²	122,90			R\$ 2,06	R\$ 253,17	R\$ 253,17
2.3	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO FERRUGEM ESTRUTURAS METÁLICAS	m²	46,92	R\$ 6,99	R\$ 327,97	R\$ 8,24	R\$ 386,62	R\$ 714,59
2.4	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	m²	46,92	R\$ 9,63	R\$ 451,84	R\$ 3,85	R\$ 180,64	R\$ 632,48
2.5	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF 12/2015	UN.	1,00	R\$ 565,88	R\$ 565,88	R\$ 98,85	R\$ 98,85	R\$ 664,73
2.6	COMPOSIÇÃO	PILAR METÁLICO COM PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E = 3 MM PINTADO	M	31,80	R\$ 79,94	R\$ 2.542,09	R\$ 6,20	R\$ 197,16	R\$ 2.739,25
2.7	COMPOSIÇÃO	CONTRA VENTAMENTO PILARES	M	58,30	R\$ 17,87	R\$ 1.041,82	R\$ 4,26	R\$ 248,36	R\$ 1.290,18
2.8	COMPOSIÇÃO	TERÇA METÁLICA COM PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40* MM, E = 2,65 MM PINTADA	M	212,00	R\$ 15,45	R\$ 3.275,40	R\$ 2,29	R\$ 485,48	R\$ 3.760,88
2.9	COMPOSIÇÃO	FECHAMENTO LATERAL COM TABUA MADEIRA REAPROVEITADA	m²	123,00	R\$ 1,27	R\$ 156,21	R\$ 5,16	R\$ 634,68	R\$ 790,89
						R\$ 8.361,21		R\$ 2.947,86	R\$ 11.309,07
3. COBERTURA									
3.1	COMPOSIÇÃO	RECOLOCAÇÃO TELHA FIBROCIMENTO CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	127,42	R\$ 2,65	R\$ 337,66	R\$ 3,38	R\$ 430,68	R\$ 768,34
3.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF 06/2016	m²	20,00	R\$ 26,58	R\$ 531,60	R\$ 2,35	R\$ 47,00	R\$ 578,60
3.3	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 06/2016	m	2,00	R\$ 34,02	R\$ 68,04	R\$ 1,88	R\$ 3,76	R\$ 71,80
						R\$ 937,30		R\$ 481,44	R\$ 1.418,74
4. GUARDA CORPO									
4.1	COMPOSIÇÃO	GUARDA-CORPO EM CANTONEIRA DE FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8"	m²	24,70	R\$ 54,02	R\$ 1.334,29	R\$ 104,68	R\$ 2.585,60	R\$ 3.919,89
						R\$ 1.334,29		R\$ 2.585,60	R\$ 3.919,89
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
5.1	COMPOSIÇÃO	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 63A COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R\$ 1.795,00	R\$ 1.795,00	R\$ 91,83	R\$ 91,83	R\$ 1.886,83
5.2	COMPOSIÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 8 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R\$ 23,41	R\$ 23,41	R\$ 30,45	R\$ 30,45	R\$ 53,86
5.3	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00	R\$ 9,32	R\$ 18,64	R\$ 1,50	R\$ 3,00	R\$ 21,64
5.4	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	250,00	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50	R\$ 0,25	R\$ 62,50	R\$ 1.685,00
5.5	2684	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4", SEM LUVÁ	M	40,00	R\$ 4,48	R\$ 179,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 179,20
5.6	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017 - ELETRODUTO RAMAL DE ENTRADA	M³	1,60	R\$ 17,96	R\$ 28,74	R\$ 54,90	R\$ 87,84	R\$ 116,58
5.7	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	0,60	R\$ 42,95	R\$ 25,77		R\$ -	R\$ 25,77
5.8	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R\$ 15,36	R\$ 15,36	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 16,85
5.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	81,00	R\$ 1,31	R\$ 106,11	R\$ 0,64	R\$ 51,84	R\$ 157,95
5.10	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	5,00	R\$ 3,99	R\$ 19,95	R\$ 1,22	R\$ 6,10	R\$ 26,05
5.11	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	10,00	R\$ 5,88	R\$ 58,80	R\$ 1,80	R\$ 18,00	R\$ 76,80
5.12	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	39,00	R\$ 2,92	R\$ 113,88	R\$ 2,61	R\$ 101,79	R\$ 215,67
5.13	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	16,00	R\$ 6,52	R\$ 104,32	R\$ 4,21	R\$ 67,36	R\$ 171,68
5.14	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ILUMINAÇÃO FIXO TETO LIGAÇÃO COM INTERRUPTOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	3,00	R\$ 45,81	R\$ 137,43	R\$ 2,20	R\$ 6,60	R\$ 144,03
5.15	COMPOSIÇÃO	RELE FOTOELÉTRICO PARA ACENDIMENTO ILUMINAÇÃO EXTERNA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R\$ 31,66	R\$ 31,66	R\$ 9,13	R\$ 9,13	R\$ 40,79
5.16	COMPOSIÇÃO	BRACO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50M COM LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W BASE E40. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R\$ 142,95	R\$ 142,95	R\$ 44,02	R\$ 44,02	R\$ 186,97

				SUB-TOTAL 5.		R\$ 4.423,72		R\$ 581,95	R\$ 5.005,67
6. CERCAMENTO									
6.1	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m ²	159,00	0,72	114,48	2,31	367,29	481,77
6.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF. 03/2016	m ³	0,50	14,10	7,05	40,21	20,11	27,16
6.3	COMPOSIÇÃO	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 12 FIOS DE ARAME FARPADO	m	79,50	29,53	2347,64	14,75	1172,62	3520,26
6.4	36799	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	Unid.	3,00	35,44	106,32		0,00	106,32
6.5	36797	MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	Unid.	6,00	38,55	231,30		0,00	231,30
6.6	42007	ESTICADOR FORJADO PARA CABO DE AÇO DE DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), TIPO GANCHO X OLHAL (DIN 1480) (COLETADO CAIXA)	Unid.	72,00	5,57	401,04		0,00	401,04
				SUB-TOTAL 6.		R\$ 3.207,83		R\$ 1.560,02	R\$ 4.767,85
7. PORTÃO ACESSO LATERAL									
7.1	COMPOSIÇÃO	PORTÃO 1,40X3,90M COM CAIXILHO AÇO 30X50X1,20MM PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADO 100X100X2,50MM. REFORÇO DIAGONAL COM AÇO 30X50X1,20MM. PINTURA PRIMER E ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO	Unid.	1,00	R\$ 254,79	R\$ 254,79	R\$ 137,46	R\$ 137,46	R\$ 392,25
7.2	92408	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 12/2015	m ²	2,88	R\$ 67,06	R\$ 193,13	R\$ 56,35	R\$ 162,29	R\$ 355,42
7.3	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	Kg	8,22	R\$ 5,55	R\$ 45,62	R\$ 2,19	R\$ 18,00	R\$ 63,62
7.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	Kg	16,70	R\$ 5,26	R\$ 87,84	R\$ 4,44	R\$ 74,15	R\$ 161,99
7.5	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	m ³	0,14	R\$ 259,43	R\$ 36,32	R\$ 45,16	R\$ 6,32	R\$ 42,64
				SUB-TOTAL 7.		R\$ 617,70		R\$ 398,22	R\$ 1.015,92

Os encargos sociais atendem aos percentuais estabelecidos no SINAPI para o estado do RS para mão de obra horista e mensalista.

TOTAL	R\$ 27.765,30
Material	R\$ 18.969,37
Mão de Obra	R\$ 8.795,93

Santo Augusto, 15 de Janeiro 2018

Daniel Koscrevic Pandolfo
Engenheiro Civil
CREA/RS 216341

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços	MESES				
				%	Mês 1		Mês 2	
					(R\$)	%	R\$	%
1.	LIMPEZA INICIAL	1,18	R\$ 328,16	100	R\$ 328,16		R\$ -	
2.	ESTRUTURAS METÁLICAS	40,73	R\$ 11.309,07	75	R\$ 8.481,80	25	R\$ 2.827,27	
3.	COBERTURA	5,11	R\$ 1.418,74	0	R\$ -	100	R\$ 1.418,74	
4.	GUARDA CORPO	14,12	R\$ 3.919,89	0	R\$ -	100	R\$ 3.919,89	
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18,03	R\$ 5.005,67	0	R\$ -	100	R\$ 5.005,67	
6.	CERCAMENTO	17,17	R\$ 4.767,85	100	R\$ 4.767,85	0	R\$ -	
7.	PORTÃO ACESSO LATERAL	3,66	R\$ 1.015,92	100	R\$ 1.015,92	0	R\$ -	
TO-	SIMPLES	100,00	R\$ 27.765,30		R\$ 14.593,73		R\$ 13.171,57	
TAL	ACUMULADO		R\$ 27.765,30		R\$ 14.593,73		R\$ 27.765,30	
%	SIMPLES				52,56		47,44	
%	ACUMULADO				52,56		100,00	

Santo Augusto, 15 de Janeiro 2018

Daniel Koscrevic Pandolfo
Engenheiro Civil
CREA/RS 216341

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	Santo Augusto - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	com desoneração		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
26,52%			OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal. As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos. $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,50%	OK	
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK	
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	0,97%	OK	
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	0,59%	OK	
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	6,16%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Daniel Koscrevic Pandolfo - Engenheiro Civil
CREA/RS 216341

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

1 de 559

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO DATA DE EMISSÃO: 16/11/2017 23:36:10
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,16% (HORA) 47,54% (MÉS) DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/11/2017

S U M Á R I O

DADOS DO RELATÓRIO

-----+-----
NOME : PCI.817-01 EMISSÃO : 16/11/2017 23:36:10
DESCRIÇÃO : Custos de Composição Sintético
VERSÃO : 00

DADOS DA SOLICITAÇÃO

-----+-----
PROTOCOLO : 999999998
USUÁRIO : RMENSAL - ROTINA MENSAL
PARÂMETROS :
ABRANGÊNCIA : NACIONAL
LOCALIDADE : PORTO ALEGRE
VÍNCULO : TODOS REFERENCIAIS
DATA DE PREÇO : 01/10/2017
DATA DE RT : 15/11/2017
NÍVEL DE PREÇO : MEDIANO
ENCARGOS : DESONERADO
CLASSES A SUPRIMIR : NENHUMA

LEGENDA - ORIGEM DE PREÇO

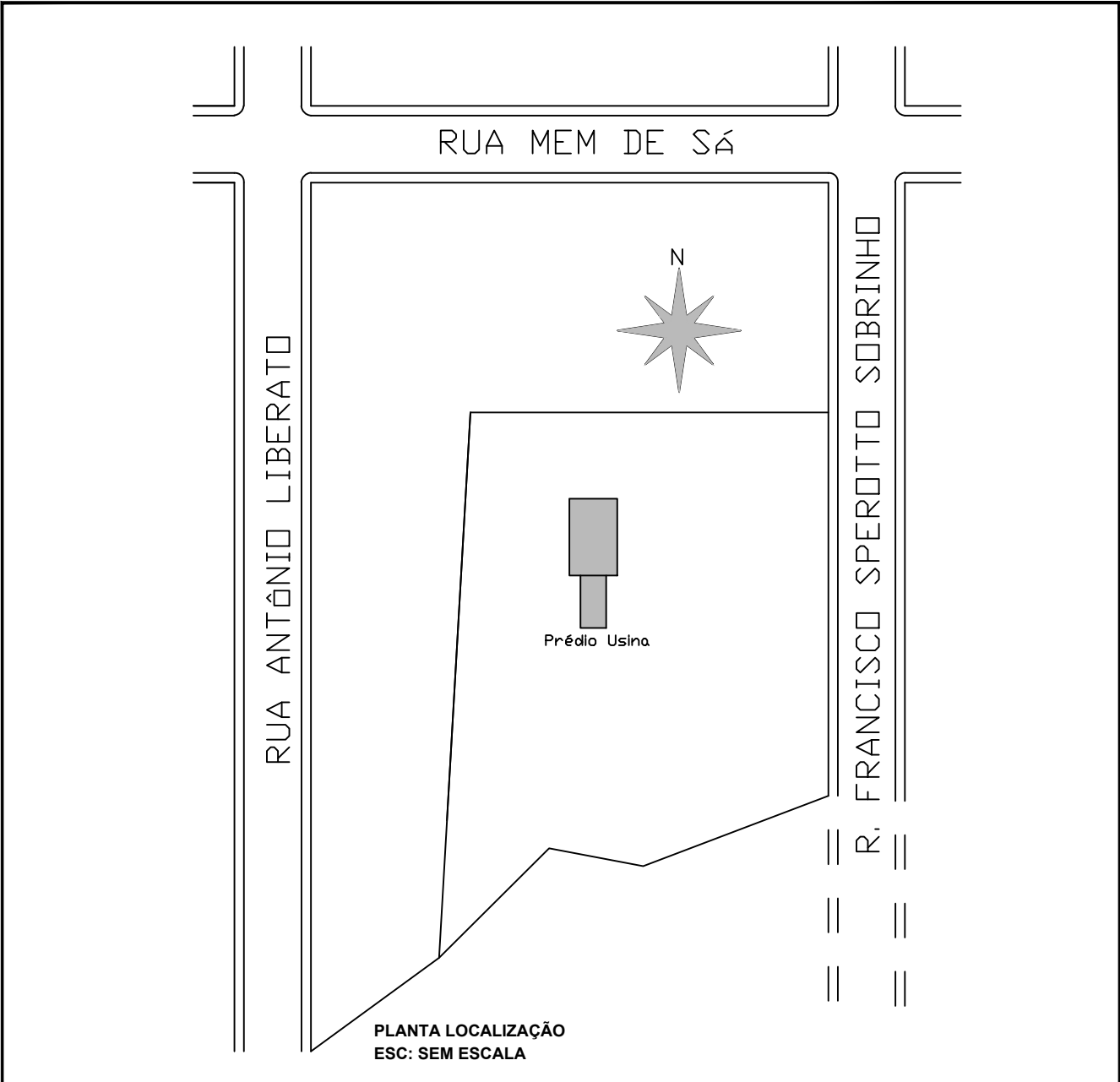
C - COLETADO
AS - ATRIBUÍDO SÃO PAULO
CR - COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE

RIO GRANDE DO SUL

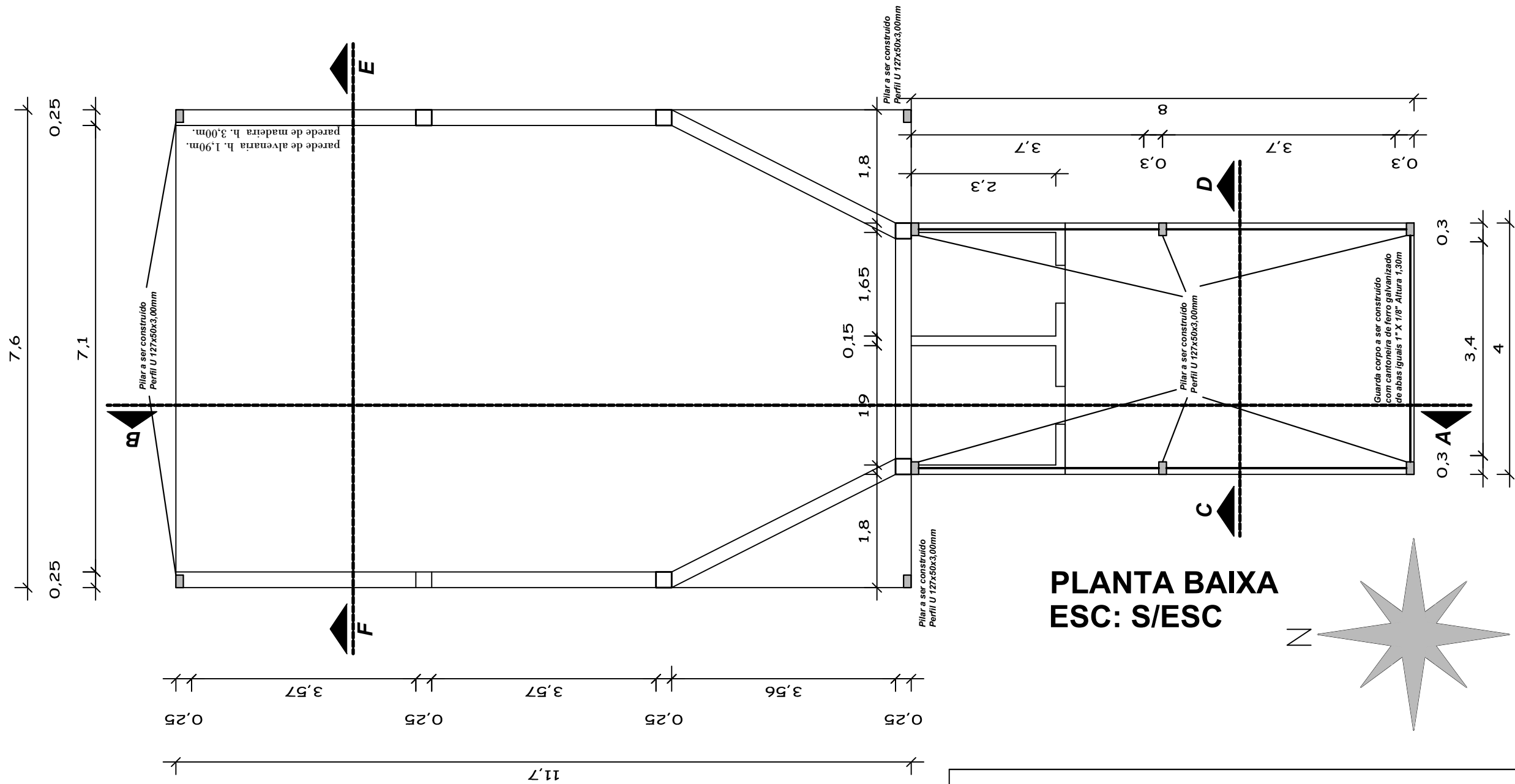
VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,77%	16,39%	44,77%	16,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
C	Total	14,65%	11,28%	14,65%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
D	Total	7,94%	3,07%	16,93%	6,37%
TOTAL(A+B+C+D)		84,16%	47,54%	113,15%	70,84%

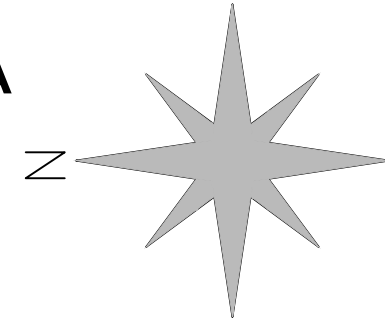
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO	DESENHO: Edson - Daniel
PREFEITO MUNICIPAL: _____ Naldo Wiergert	ESCALA: Indicada
RESP. TÉCNICO: _____ Daniel Koscrevic Pandolfo Eng. Civil CREA/RS - RS216341	DATA: Jan/2018
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ÁREA: 152,92m
	PRANCHA: 1/8



**PLANTA BAIXA
ESC: S/ESC**



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO

DESENHO:
Edson - Daniel

PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiergert

ESCALA:
Indicada

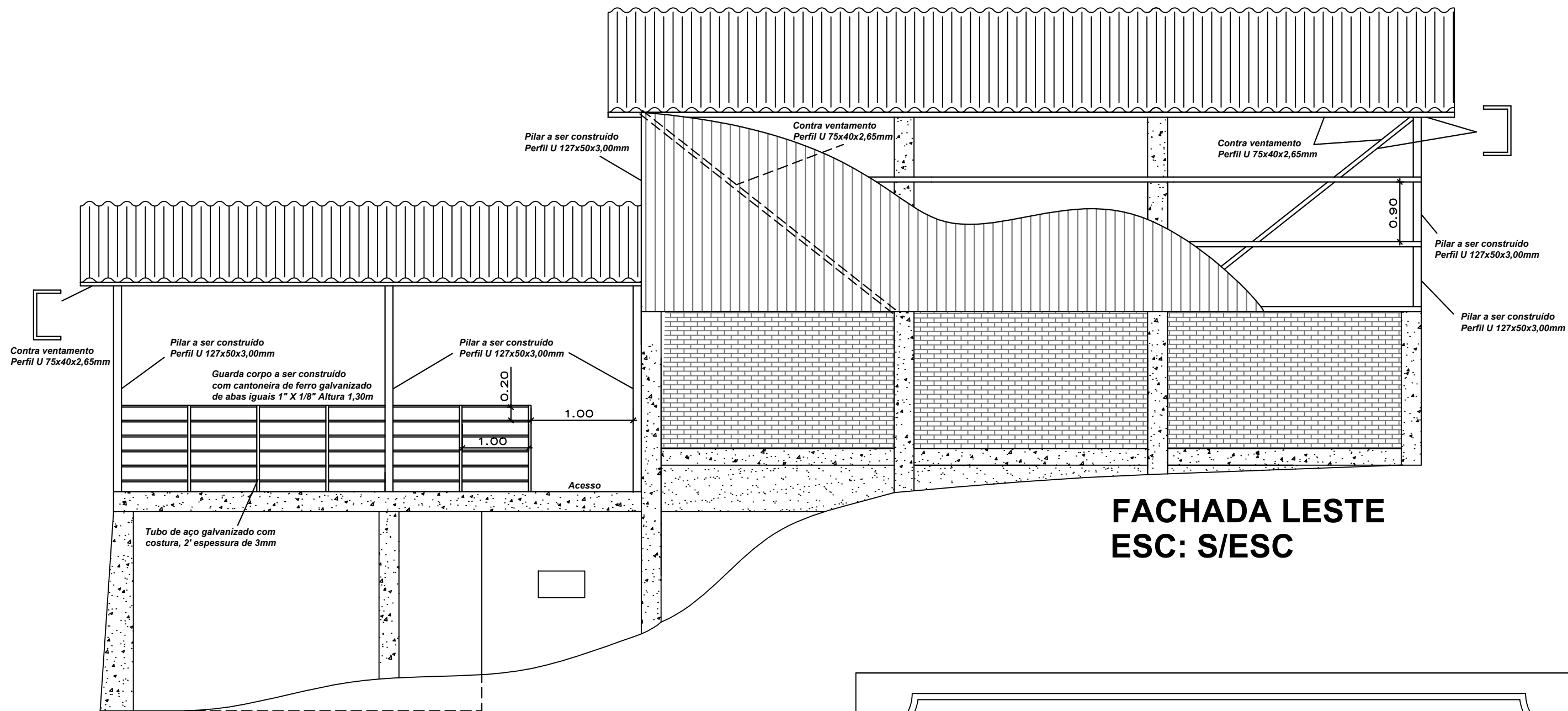
RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

DATA:
Jan/2018

PLANTA BAIXA

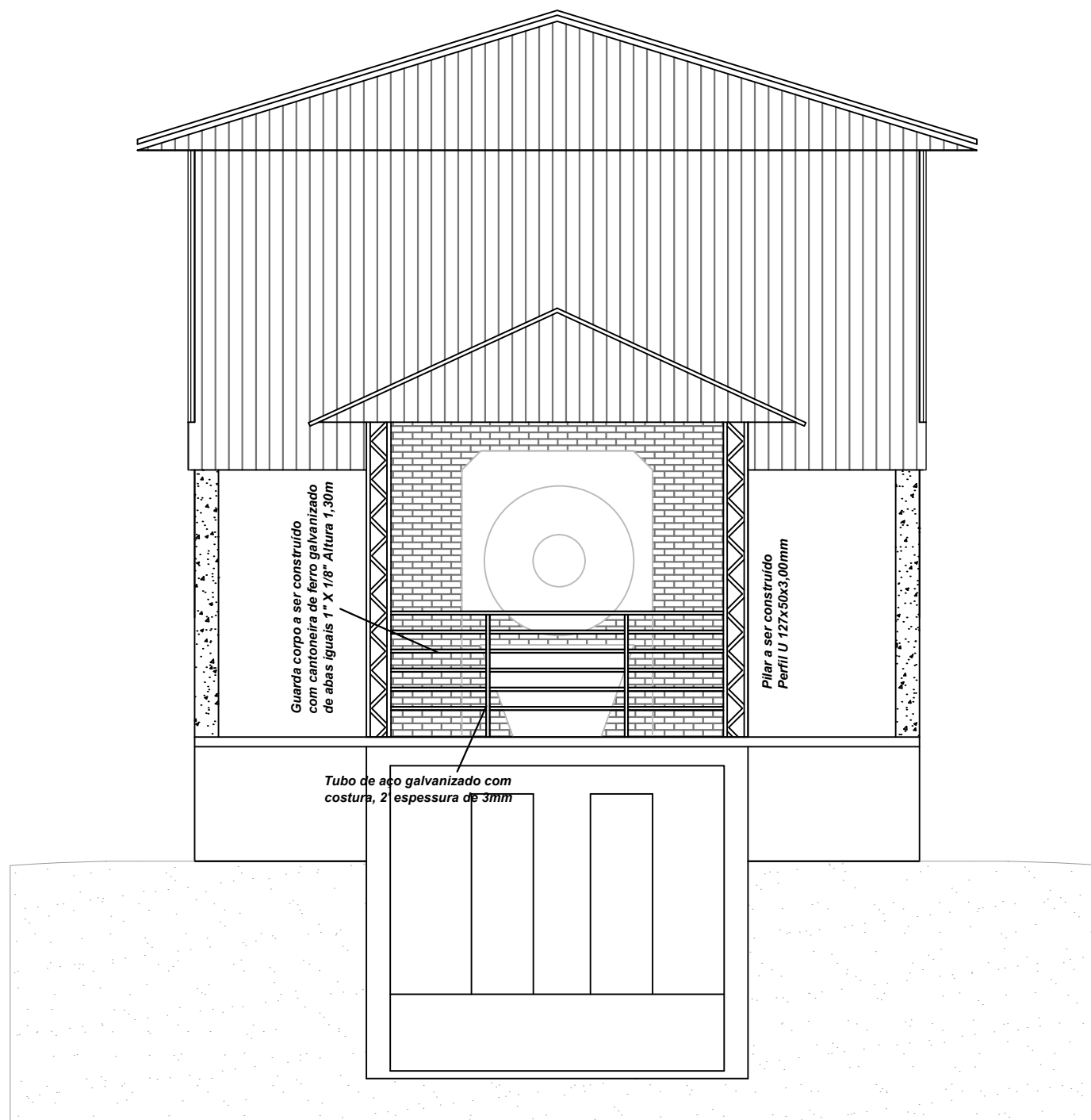
ÁREA
152,92m

PRANCHA:
2/8



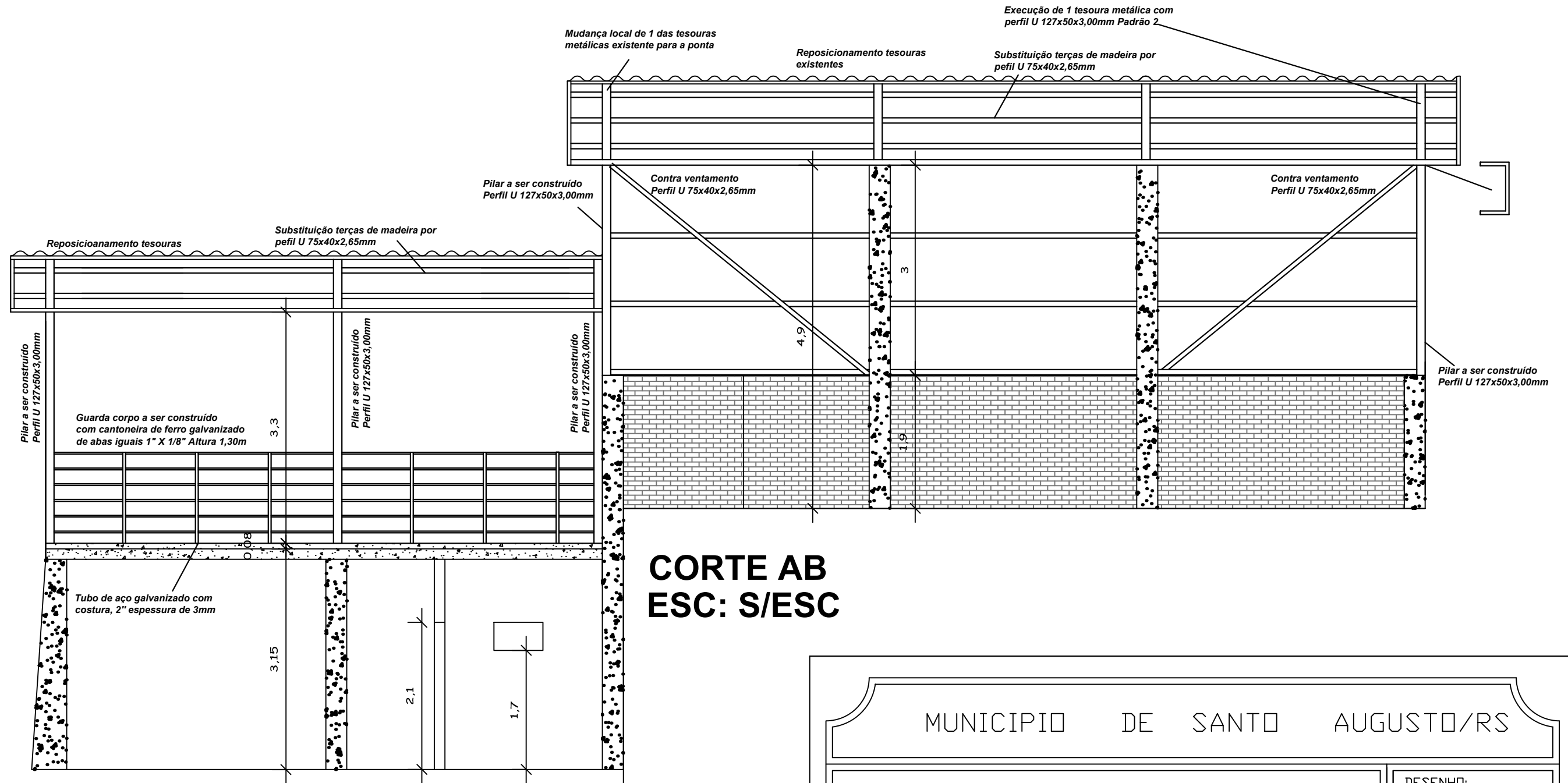
**FACHADA LESTE
ESC: S/ESC**

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO	DESENHO: Edson - Daniel
PREFEITO MUNICIPAL: _____ Naldo Wiergent	ESCALA: Indicada
RESP. TÉCNICO: _____ Daniel Koscrevic Pandolfo Eng. Civil CREA/RS - RS216341	DATA: Jan/2018
FACHADA LESTE	ÁREA: 152,92m
	PRANCHA: 3/8



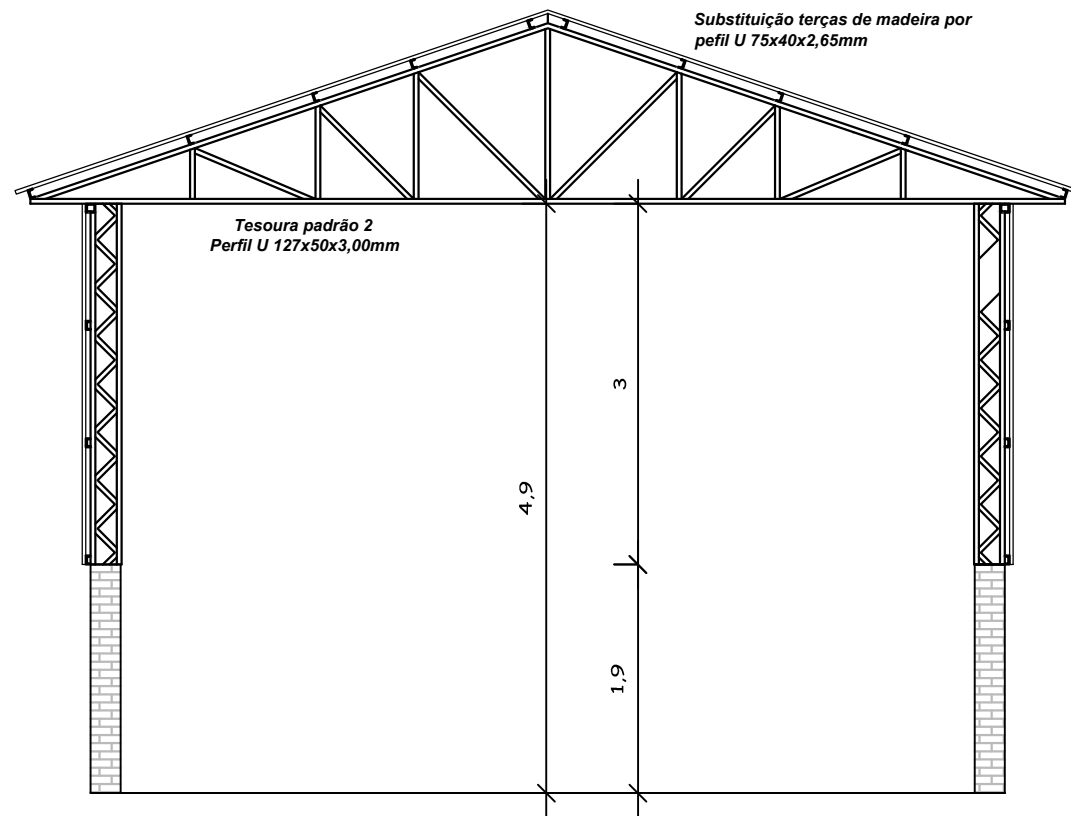
FACHADA SUL
ESC: S/ESC

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO	DESENHO: Edson - Daniel
PREFEITO MUNICIPAL: _____ Naldo Wiergent	ESCALA: Indicada
RESP. TÉCNICO: _____ Daniel Koscrevic Pandolfo Eng. Civil CREA/RS - RS216341	DATA: Jan/2018
FACHADA SUL	ÁREA: 152,92m
	PRANCHA: 4/8

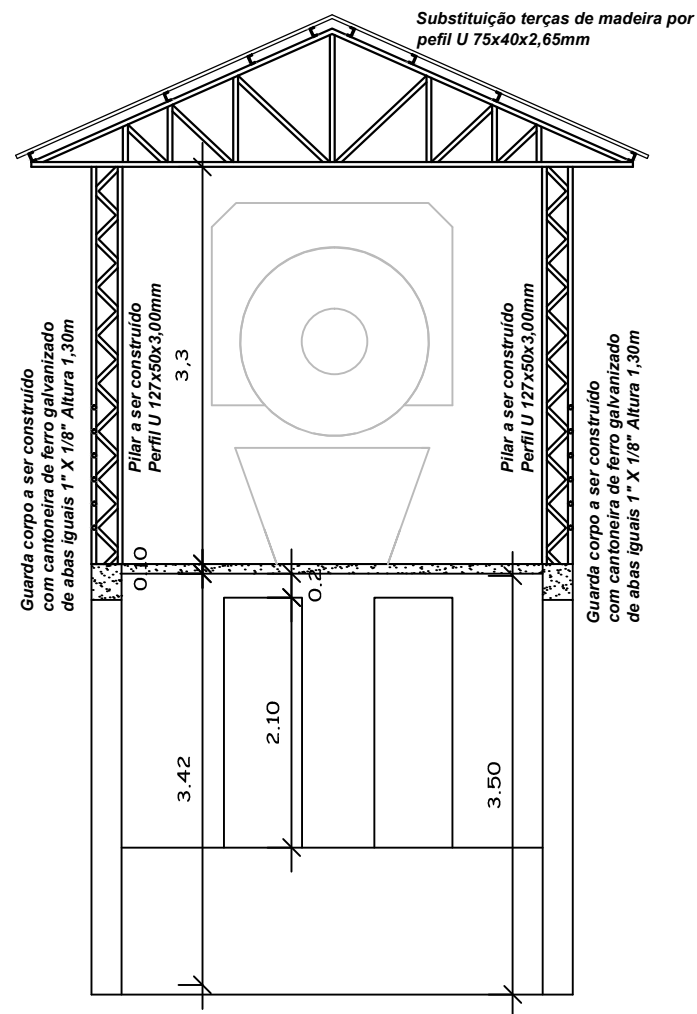


**CORTE AB
ESC: S/ESC**

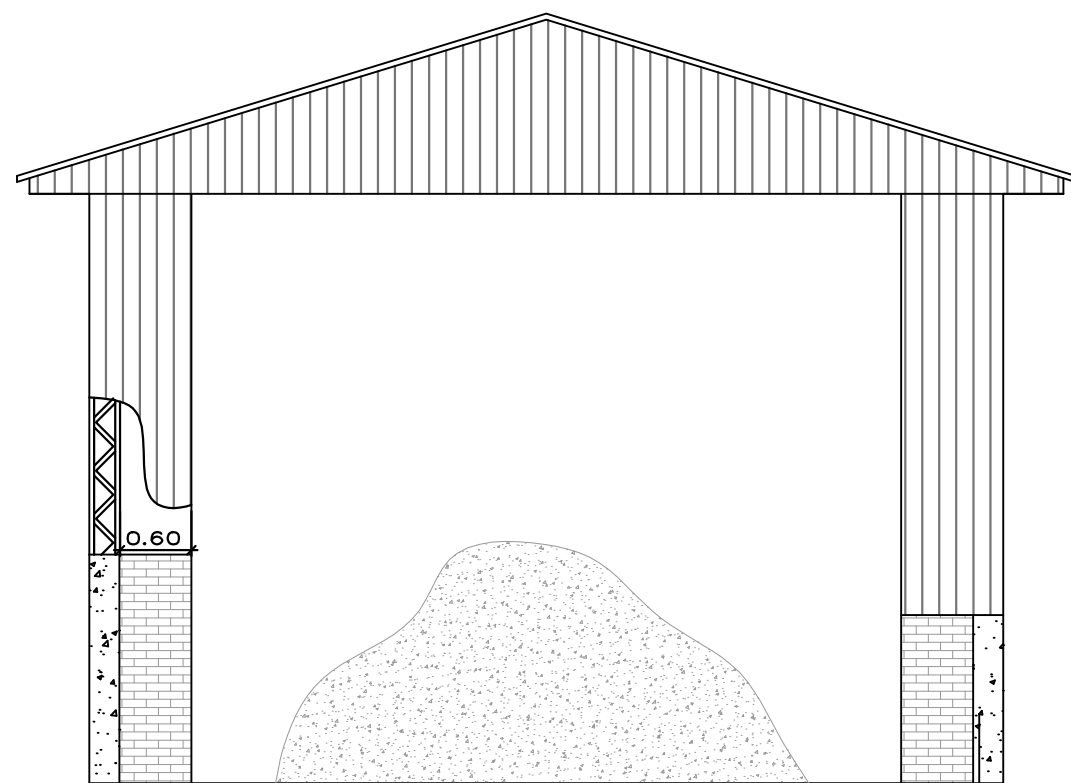
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO	DESENHO: Edson - Daniel
PREFEITO MUNICIPAL: _____ Naldo Wiergent	ESCALA: Indicada
RESP. TÉCNICO: _____ Daniel Koscrevic Pandolfo Eng. Civil CREA/RS - RS216341	DATA: Jan/2018
CORTES	ÁREA: 152,92m
	PRANCHA: 5/8



CORTE FE
ESC: S/ESC

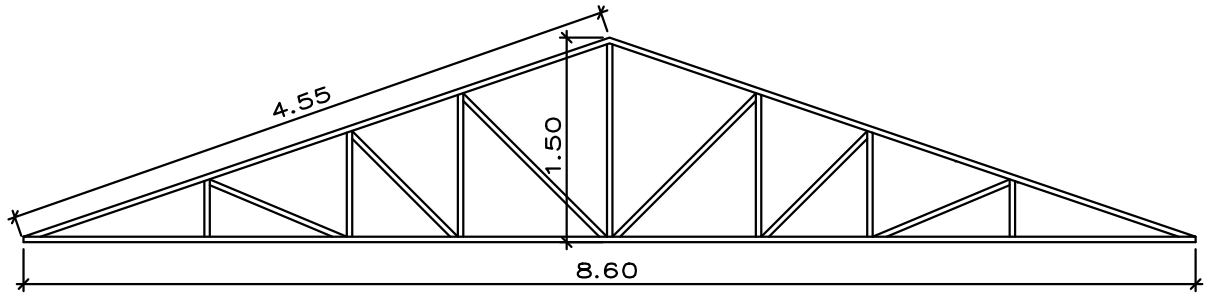


CORTE CD
ESC: S/ESC

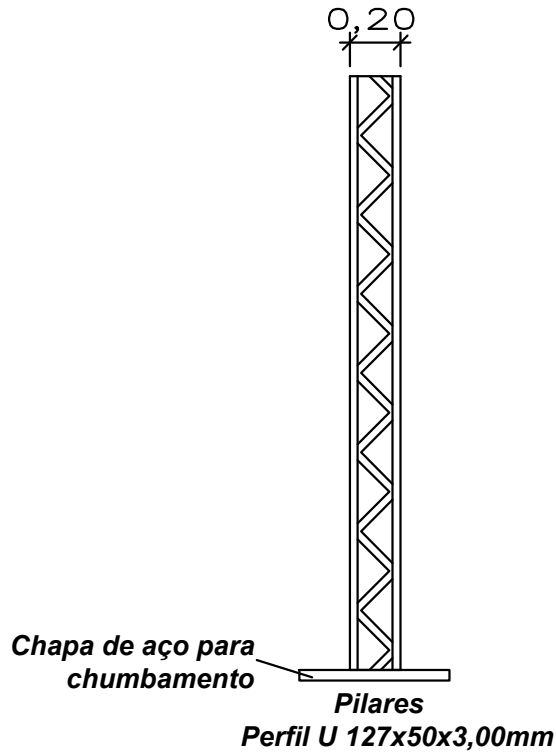


FACHADA NORTE
ESC: S/ESC

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO	DESENHO: Edson - Daniel
PREFEITO MUNICIPAL: _____ Naldo Wiergent	ESCALA: Indicada
RESP. TÉCNICO: _____ Daniel Koscrevic Pandolfo Eng. Civil CREA/RS - RS216341	DATA: Jan/2018
CORTES	ÁREA: 152,92m
	PRANCHA: 6/8



Tesoura padrão 2
 Perfil U 127x50x3,00mm



Pilares
 Perfil U 127x50x3,00mm

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL: _____
 Naldo Wiergert

RESP. TÉCNICO: _____
 Daniel Koscrevic Pandolfo
 Eng. Civil CREA/RS - RS216341

DETALHES ESTRUTURAS
 PILARES E TESOURAS

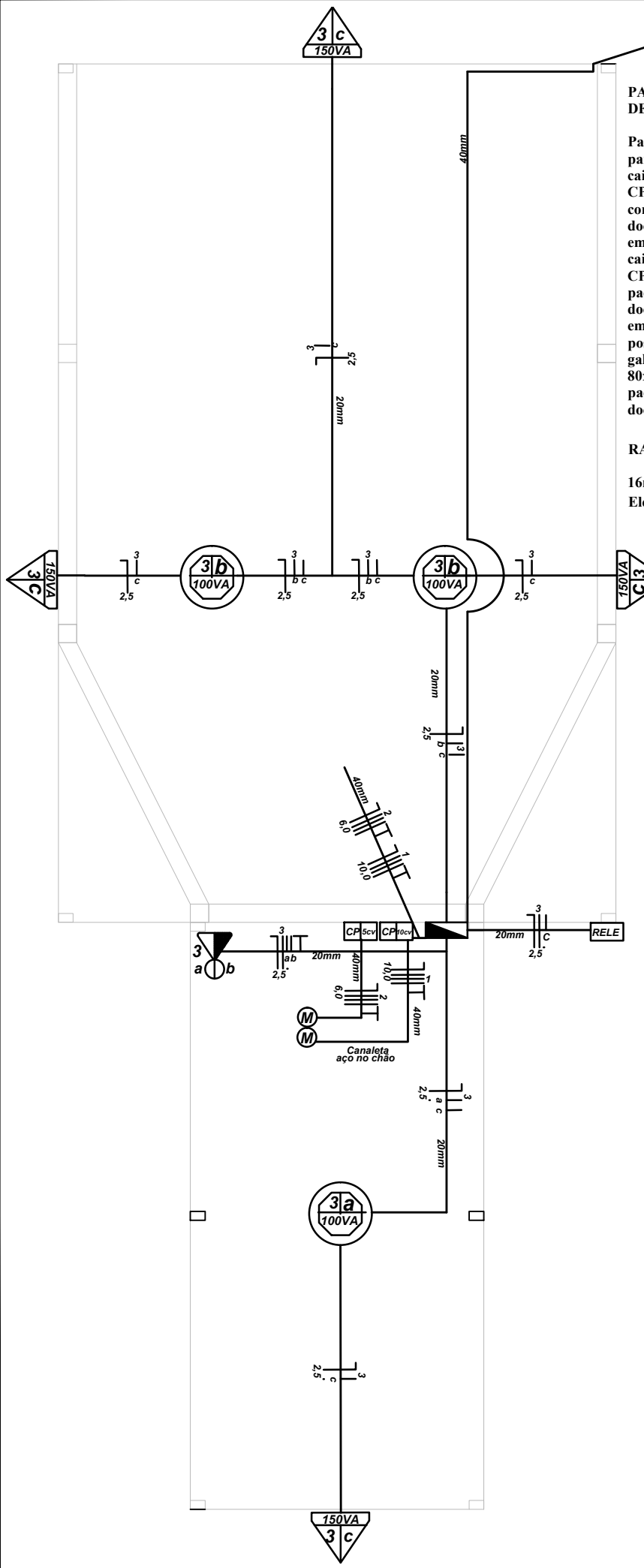
DESENHO:
 Edson - Daniel

ESCALA:
 Indicada

DATA:
 Jan/2018

ÁREA
 152,92m

PRANCHA:
 7/8



PADÃO COMPACTO DE ENTRADA

Para instalação voltada para a calçada, uma caixa em policarbonato CPFL/RGE-PM-BC - conforme padronização documento GED 4017 em conjunto com uma caixa de proteção tipo CPFL-PP-B conforme padronização documento GED 4023 em conjunto com um poste compacto de aço galvanizado quadrado 80x80 3mm conforme padronização documento GED 4881.

RAMAL DE LIGAÇÃO

16mm² Triplex
Eletroduto 40mm (1 1/4")

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

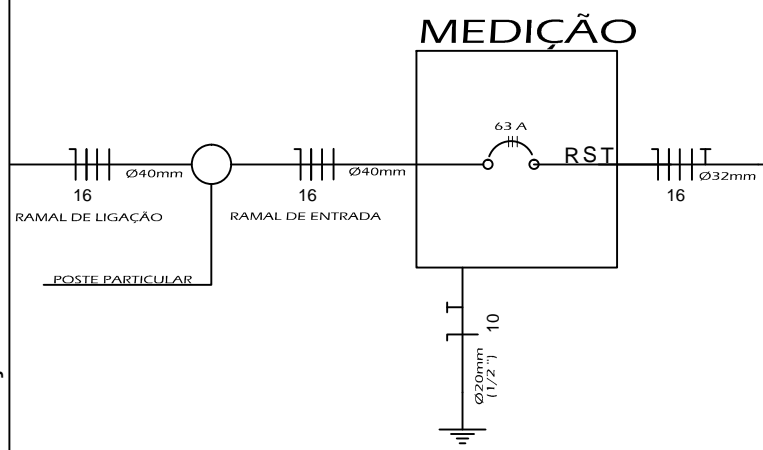
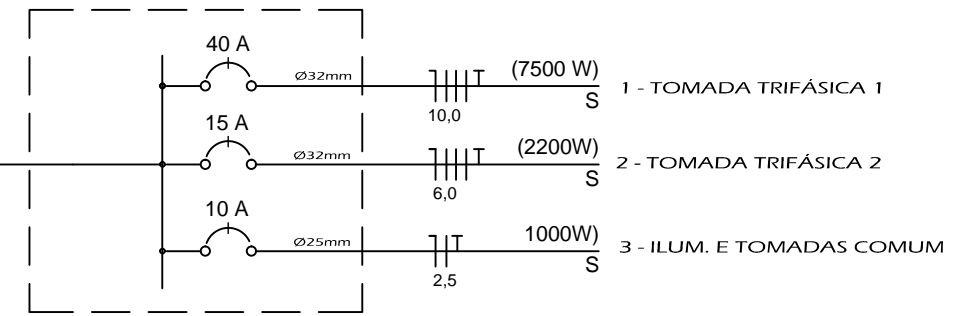


DIAGRAMA UNIFILAR
Esc. S/ ESC

ODG



LEGENDA

	Ponto de luz fluorescente no teto, com indicação de Circuito (4), potência (100 VA) e comando (a)
	Ponto de luz fluorescente na parede, com indicação de Circuito (1), potência (100 VA) e comando (a)
	Tomada de luz na parede a meio a altura (1,30m do piso acabado), com indicação do circuito (3)
	Interruptor de luz duplo na parede a meio altura (1,30 do piso acabado) com indicação do comando
	Braço de iluminação com lampada de vapor metálico e reator com indicação de Circuito (4), potência (150 VA) e comando (d)
	Quadro geral de luz e força aparente, instalado a meia altura (1,30 m do piso acabado)
	Chave de partida trifásica para motor de 5cv
	Relé fotoelétrico
	Eletroduto de PVC rígido com indicação de bitola
	Condutor neutro, fase, proteção e comando, respectivamente, com indicação de circuito (3), seção (2,5 mm ²) e comando (a), instalado em eletroduto embutido em laje, parede ou piso

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO

DESENHO:
Edson - Daniel

PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiergent

ESCALA:
Indicada

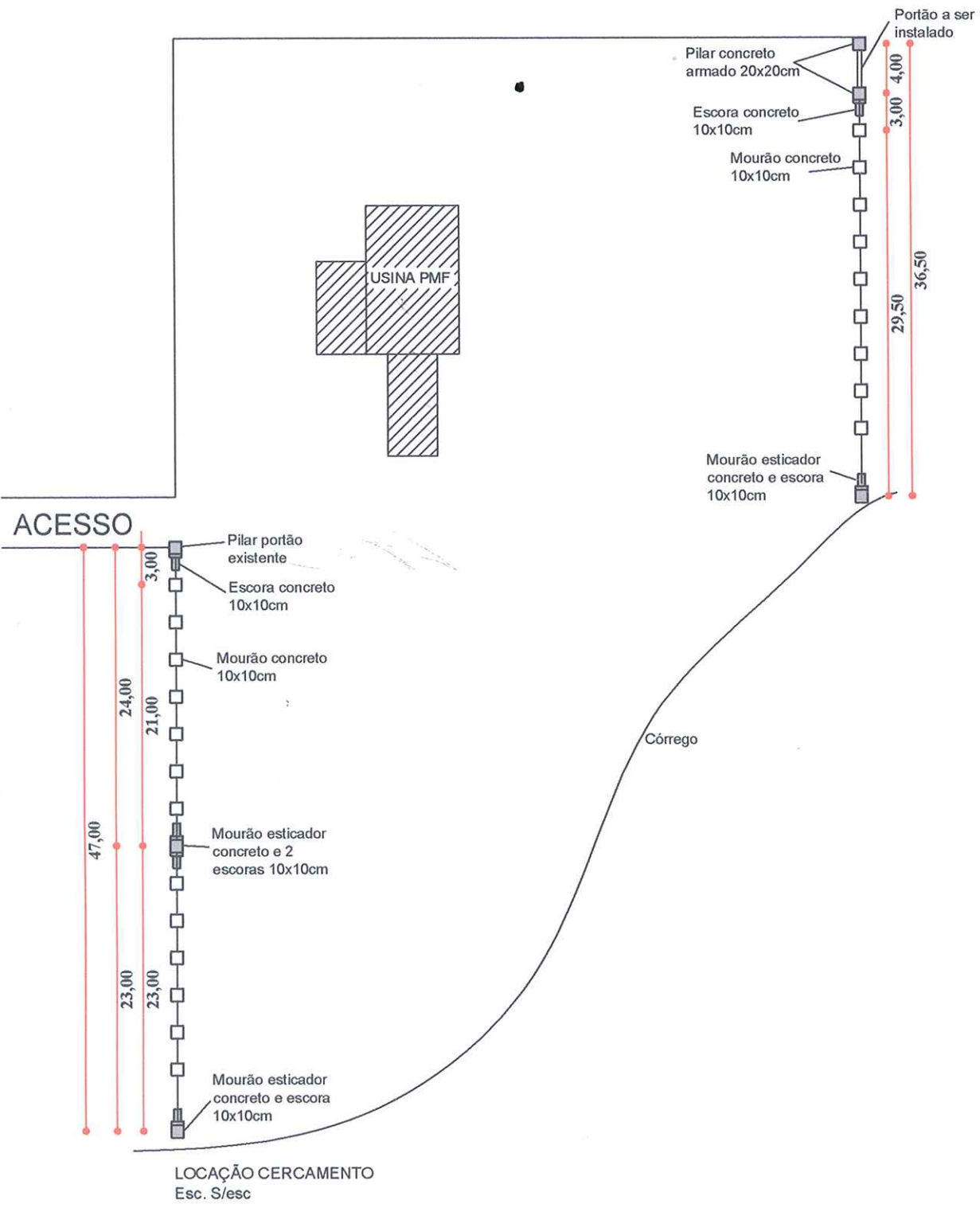
RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

DATA:
Jan/2018

PROJETO ELÉTRICO

ÁREA
152,92m


PRANCHA:
8/8



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

CERCAMENTO USINA PMF

PREF. MUNICIPAL:  NÁLDO WIEGERT

RESP. TÉCNICO:  DANIEL KOSCREVIC PANDOLFO
Eng. Civil Crea/RS 216341

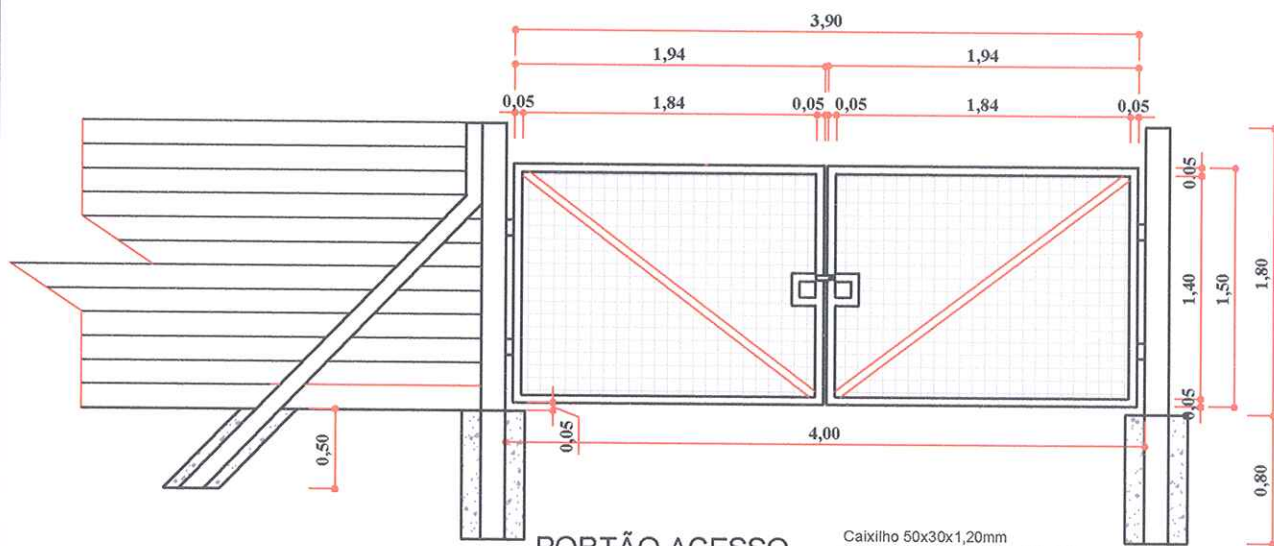
DESENHO:
DANIEL

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JAN/2017

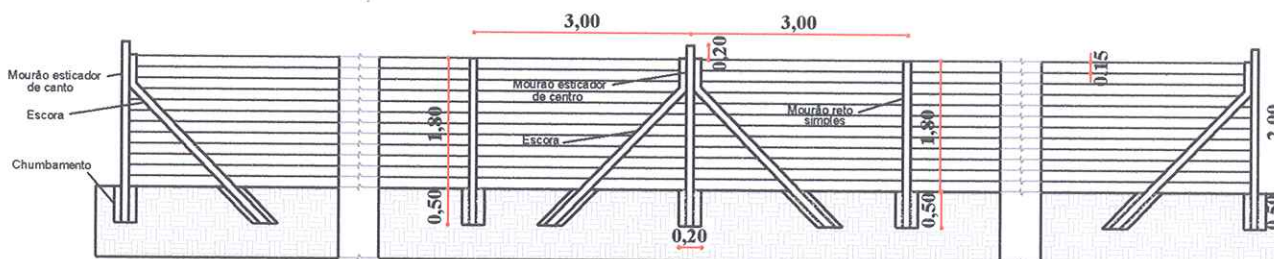
EXTENÇÃO
83,50m

PRANCHA:
1/2



PORTÃO ACESSO
Esc. S/esc

Caixilho 50x30x1,20mm
Tela de aço soldada 100x100x2,50mm
Pilares 20x20cm armados com 4Ø 8mm
estribos Ø5mm a cada 15cm -
chumbamento 80cm



MODELO EXECUTIVO
Esc. S/esc

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

CERCAMENTO USINA PMF

PREF. MUNICIPAL: WALDO WIEGERT

RESP. TÉCNICO: DANIEL KOSCREVIC PANDOLFO
Eng. Civil Crea/RS 216341

DESENHO:
DANIEL

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JAN/2017

EXTENÇÃO
83,50m

PRANCHA:
2/2

Quadro	Número do circuito	Finalidade	Tensão (220V)	Condutores	Iluminação (VA)			Tomadas (VA)			Potência Ativa P (W)	Potência Aparente S=P/FP=VA	Fator de Potência FP=P/S	Corrente Nominal I=S/V=A	Condutor mm ²	Proteção		Fases		
					100	150	100	ESP-8500	ESP-2500	Tipo						Corrente nominal	R	S	T	
QDG	1	TOMADA TRIFÁSICA MOTOR 1	220	FFF+N+T			1		7500	8500,00	0,88	38,64	10,0 mm ²	Disjuntor	40A	X	X	X		
	2	TOMADA TRIFÁSICA MOTOR 2	220	FFF+N+T			1		2200	2500,00	0,88	11,36	6,0 mm ²	Disjuntor	15A	X	X	X		
	3	ILUMINAÇÃO E TOMADAS COMUM	220	F+N+T	3	4	1		1000	1000,00	1,00	4,55	2,5 mm ²	Disjuntor	10A	X				
	TOTAL								10700											

Daniel Koscrevic Pandolfo
 Engenheiro Civil - CREA/RS 216.341
 Matrícula 2776

Mário Wiegert
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 2681